

Reconhecendo a competência, a dedicação e o espírito de missão que o comandante Sá Vaz sempre demonstrou no exercício das funções que neste âmbito lhe foram confiadas;

Considerando, ainda, que do seu contínuo esforço e empenhamento resultou uma melhor aproximação e conhecimento recíprocos entre os estudantes de Portugal e de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao comandante Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 232/99/M

de 7 de Junho

Tendo concluído os seus estudos secundários em Macau, no antigo Liceu Nacional Infante D. Henrique, o dr. José Jorge Simões Cavalheiro, após ter-se licenciado em História na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, regressou ao Território em 1984, onde tem desde então desempenhado uma meritória actividade de âmbito cultural.

Considerando o empenho, o zelo e a dedicação com que tem vindo a exercer a sua actividade profissional no Território, nomeadamente no Instituto Cultural de Macau, na Escola Pedro Nolasco da Silva e, actualmente, no Instituto de Estudos Portugueses da Universidade de Macau;

Reconhecendo o inequívoco contributo da sua actividade e do seu saber para a divulgação e para o melhor conhecimento da história de Macau;

Tendo em conta o seu importante contributo, enquanto elemento da Comissão responsável pela execução do Museu de Macau, para o grande êxito deste espaço museológico do Território;

Considerando, ainda, a sua excepcional dedicação a Macau, às suas gentes e à sua cultura;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. José Jorge Simões Cavalheiro a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於沙華士在履行工作上表現稱職，態度投入，且富使命感。

鑒於他的不懈努力和鍥而不捨精神，令葡國及本澳學生互相增進瞭解。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定，授予沙華士文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 232/99/M 號

六月七日

José Jorge Simões Cavalheiro 先生於澳門利宵中學完成中學課程後，在里斯本大學文學院取得歷史學學士學位，一九八四年回澳後從事文化領域的工作。

鑒於他在履行職務時，尤其在澳門文化司署、伯多祿官立小學及目前的澳門大學葡萄牙研究院任職時，表現盡力和勤懇敬業的精神。

鑒於他的工作以及知識，在傳揚澳門歷史及加深人們對此的認識方面貢獻良多。

他作為負責執行澳門博物館計劃的委員會的成員，為該博物館的成功作出了重要貢獻。

又鑒於他對澳門、其市民及其文化有傑出貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定，授予 José Jorge Simões Cavalheiro 先生文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立